

**PROCESSO Nº** : 2013 1701 000049  
**UNIDADE GESTORA** : 17010 – Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos  
**EXERCÍCIO FINANCEIRO** : 2013  
**ASSUNTO** : Prestação de Contas Anual - 2012  
**TIPO DE AUDITORIA** : Avaliação da Gestão

## RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 20/2013

Consoante as disposições contidas na Instrução Normativa nº 006/2003 do Tribunal de Contas do Estado – TCE-TO, procedemos a análise da Prestação de Contas Anual da Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos, nos termos do inciso XI do artigo 4º da Lei nº 1.415/2003 e do Decreto nº 2.595/2005, alterado pelo Decreto nº 3.281/2008.

2. O processo está composto de todas as peças relacionadas no art. 9º da Instrução Normativa nº 006/2003.

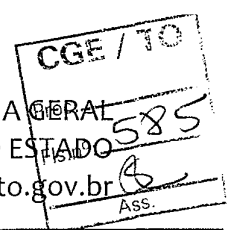
3. Os relatórios e demonstrativos contábeis de natureza orçamentária e financeira são resultantes dos fatos ocorridos e dos atos praticados pelos responsáveis indicados, no período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012**, e evidenciam os resultados alcançados na gestão dos recursos orçamentários e financeiros alocados na Unidade Orçamentária.

3.1 O Balanço Orçamentário, **às fls. 265**, apurado a partir do comparativo entre a receita e a despesa executadas no período, demonstra déficit orçamentário de **0,36%**, que justifica-se pela existência de saldo de caixa do exercício anterior, no valor de **R\$ 26.133.804,47**, e restos a pagar inscritos no valor de **R\$ 2.410.622,37**.

3.1.1 Não constam nos autos Nota Explicativa emitida pelo contador relativa às Demonstrações Contábeis para esclarecimento do resultado do exercício, apresentado no Balanço Orçamentário.

3.2 A realização da despesa, demonstrada por categoria econômica e fonte de recursos, indica um nível razoável de execução das dotações autorizadas pela Lei Orçamentária Anual, com percentual médio de **70,28%**, conforme quadros a seguir:

CATEGORIA ECONÔMICA	AUTORIZADA	EXECUTADA	%
Despesas Correntes	95.522.693,00	92.286.102,40	96,61
Despesa de Capital	39.220.405,00	2.408.289,27	6,14
<b>TOTAL</b>	<b>134.743.098,00</b>	<b>94.694.391,67</b>	<b>70,28</b>



FONTE DE RECURSOS	AUTORIZADA	EXECUTADA	%
0100 – Recursos Ordinários	97.868.098,00	94.587.720,79	96,65
0225 – Recursos Convênios com Órgãos Federais	35.500.000,00	106.670,88	0,30
4219- Operações de Crédito Interna	1.375.000,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>134.743.098,00</b>	<b>94.694.391,67</b>	<b>70,28</b>

3.3 A receita efetivada no período, no valor de **R\$ 200.661.752,75**, somada ao saldo financeiro remanescente, no valor de **R\$ 26.133.804,47**, foi suficiente para pagar as despesas, no valor de **R\$ 199.051.086,14**, restando ainda saldo de **R\$ 27.744.471,08** para o exercício seguinte, conforme se observa no Balanço Financeiro, às fls. 266 e 267.

3.4 O Balanço Patrimonial, às fls. 271 e 272, demonstra uma situação positiva dos bens, direitos e obrigações, como se observa a seguir:

3.4.1 O Ativo Financeiro é maior que o Passivo Financeiro em **R\$ 25.143.936,52**, indicando que estão sob controle os gastos e a capacidade de endividamento.

3.4.2 O Ativo Permanente, composto pelos bens móveis, imóveis, suprimentos de fundos e almoxarifado apresenta saldo de **R\$ 22.122.334,19**, e o Passivo Permanente indica a inexistência de saldo.

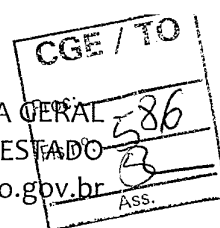
3.4.3 O Ativo Real Líquido teve aumento de **R\$ 4,96** em relação ao exercício anterior, devido à incorporação de bens e disponibilidade financeira.

3.4.4 Os bens patrimoniais estão registrados pela contabilidade no valor de **R\$ 16.922.257,41**, sendo que **R\$ 11.928.411,34** são de bens imóveis e **R\$ 5.012.573,82** são de bens móveis, com depreciação acumulada de **R\$ (18.727,75)**. Houve no exercício valores de incorporações e baixas de bens móveis na ordem de **R\$ 587.777,25** e **R\$ 71.453,84**, respectivamente, observando-se divergências em razão da não integração dos Sistemas SISPAT e SIAFEM, e consta justificativa apresentadas às fls. 316 a 317 a, 320 a 322.

3.4.4.1 Os bens de terceiros estão registrados pela contabilidade no valor de **R\$ 1.870.511,76**, correspondentes a bens móveis, entretanto não existe relatório do SISPAT para conciliação das informações.

3.4.4.2 Verificou-se que não consta, nos presentes autos, o relatório analítico e sintético emitido pelo SISPAT, contendo os bens móveis adquiridos, baixados e alienados, bem como os bens recebidos e doados, no exercício, detalhados por grupo, conforme determina a IN 006/03.

3.5 A conta contábil "Almoxarifado" apresenta saldo no valor de **R\$ 264.349,29**, que confere com a posição física e financeira do material em estoque,



às fls. 330, entretanto, nos autos consta somente o resumo do fechamento com a posição física, faltando o relatório analítico dos produtos em estoque.

3.6 A conta "Disponível" registra saldo no valor total de **R\$ 27.744.471,08**, lançado corretamente no balancete, que está divergente dos extratos bancários e conciliação bancária, às fls. 331 a 3549, e discriminado na forma abaixo:

- a) banco movimento - **R\$ 228.795,22**:
  - 1 - **R\$ 98.431,28** na Conta Única do Tesouro Estadual;
  - 2 - **R\$ 130.363,40** nas contas bancárias específicas;
- b) poupança - **R\$ 27.515.675,86**

3.7 As contas do passivo circulante apresentam saldo de **R\$ 2.441.100,51**, correspondentes a consignações, outros credores, restos a pagar e valores não reclamados conforme Demonstrativo da Dívida Flutuante fls. 274.

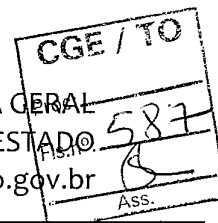
3.7.1 Foi verificado nas contas das variações ativas o "cancelamento desincorporação de obrigações" no valor de **R\$ 80.185,62**, sem a composição detalhada do valor.

4. Os aspectos relativos à legalidade e regularidade dos atos e procedimentos adotados na aplicação dos recursos públicos, incluídos os licitatórios, bem como a comprovação da existência dos bens adquiridos e da execução física dos serviços contratados, foram acompanhados pelos agentes do Núcleo Setorial de Controle Interno - NUSCIN, na conformidade do Relatório de Regularidade, às fls. 541 a 545.

4.1. Os trabalhos do NUSCIN foram supervisionados pela Primeira Supervisão do Controle Interno, por meio pareceres, notas de orientações técnicas e em especial, emissão de mais de 300 relatórios de auditoria em processos de VCAM (Valor de Custeio Mensal com Alimentação), pagos por meio de Suprimento de Fundos, sendo verificado algumas infrações as normas legais, e aqueles processos que apresentaram irregularidades na aplicação dos recursos foram enviados para o TCE para julgamento, a exemplo de:

- ✓ Desvio de recursos públicos na aplicação do adiantamento;
- ✓ Direcionamento de compras para determinados fornecedores;
- ✓ Despesas sem prévio empenho;
- ✓ Fracionamento de despesas;
- ✓ Infração as normas legais de suprimentos de fundos;
- ✓ Grandes aquisições de gêneros alimentícios;
- ✓ Suposta fraude na emissão de cheques;
- ✓ Despesas realizadas fora do período de aplicação;
- ✓ Aquisição de despesas estranhas à aplicação do suprimento

4.1.1 O NUSCIN cumpriu em parte com as determinações contidas na Ordem de Serviço e outras solicitações feitas pela CGE, visto que encaminhou parcialmente os



relatórios de atividades e os relatórios resumidos da execução orçamentária para acompanhamento e controle desta supervisão, e não realizou no exercício em análise, nenhuma inspeção nos sistemas, bem como o Relatório de Regularidade não demonstra a efetividade dos trabalhos realizados no decorrer do exercício em análise.

4.1.2 Registre-se, ainda, que o NUSCIN tem procurado constantemente as orientações da CGE para o aprimoramento do desempenho de suas atividades, como também tem feito orientações técnicas aos responsáveis pelos departamentos da Pasta supervisionada, alertando-os quanto às falhas nos processos de pagamento.

5. Ressalte-se, por oportuno, que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado realizou auditoria de regularidade na Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos, no exercício em análise, conforme informado no Relatório de Regularidade do NUSCIN, **às fls. 545.**

6. O desempenho institucional das atividades, serviços públicos, objetivos e metas governamentais, a cargo da Unidade Orçamentária, está demonstrado através do Relatório de Gestão, **às fls. 39 a 245**, exigido pela já citada IN n.º 006/2003 do TCE.

6.1. O Relatório de Gestão de que trata a IN n.º 006/2003 do TCE aponta os níveis de resultados quanto ao alcance dos objetivos estabelecidos para o órgão, a eficiência e eficácia dos projetos e atividades, desenvolvidos com base nas iniciativas, nas metas e nos indicadores estabelecidos na Lei Estadual n.º 2.538/2011 (PPA 2012-2015), bem como por meio das ações orçamentárias contidas na Lei Estadual n.º 2.547/2011 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

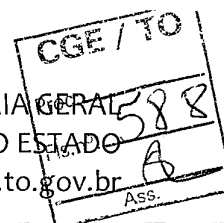
6.2. O Relatório demonstra que as atribuições do órgão foram desenvolvidas com vistas a contribuir para o alcance dos objetivos definidos nos Programas Temáticos 1020 – Segurança e Proteção ao Cidadão, 1025 – Criança, Adolescente e Juventude, 1031 – Direitos Humanos e 1034 – Governo e Cidadão, e com suporte nas ações do Programa 1071 - Gestão e Manutenção da Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos.

6.3. Para esses objetivos foram estabelecidas metas qualitativas e/ou quantitativas, cujo desempenho no exercício em análise, apresenta um nível ainda insatisfatório pra o órgão, conforme demonstrado **às fls. 138 a 151.**

6.4. Quanto ao desempenho das iniciativas, no total de 13 (treze), não foi possível a sua aferição, por apresentarem inconsistências/ausência das análises em relação aos índices apurados, conforme relatórios, **às fls. 152 a 183.**

6.5. Para a realização dessas iniciativas foram elaboradas 32 (trinta e duas) ações orçamentárias, sendo 20 (vinte) de natureza atividade e 12 (doze) de natureza projeto, cuja execução foi avaliada com base nos índices da gestão física e orçamentário-financeira, explicitando um baixo grau de eficiência, ficando ainda evidenciado, inconsistências e ausência de informações prestadas nas análises dos relatórios, em relação às metas físicas e orçamentário-financeiras, e ainda, a não





realização físico-financeira de 15 (quinze) delas, conforme justificativas nas análises dos relatórios, **às fls. 184 a 238.**

6.6. A execução das ações de gestão, envolvendo um total de 04 (quatro) ações orçamentárias de natureza atividade, demonstram que as mesmas tiveram uma considerável contribuição, uma vez que o montante de recursos autorizados alcançaram um percentual de 99,05% (noventa e nove vírgula zero cinco por cento) de execução no Programa de Gestão e Manutenção da Pasta.

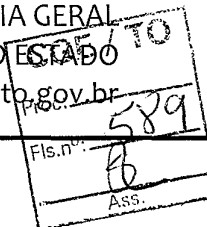
6.7. As informações prestadas sobre a execução orçamentária por Fonte de Recursos no Relatório de Gestão, **às fls. 130**, divergem do Anexo 11/opção 04, **às fls. 264**, além disso, identificaram-se informações equivocadas, **às fls. 131, 133 e 134**, pois não dizem respeito à Unidade Orçamentária em questão.

7. Houve recebimento de recursos federais no exercício na ordem de **R\$ 157.177,35** conforme demonstrado no Anexo 10, **às fls. 258**, tendo ocorrido transferência de recursos financeiros a instituições privadas sem fins lucrativos, no valor de **R\$ 21.000,00**, conforme demonstrado no Anexo 2, **às fls. 257.**

7.1 Consta na contabilidade, saldo pendente na conta contábil de suprimentos de fundos a comprovar referente ao exercício de 2011 e 2012, no valor de **R\$ 1.206.010,66**, em poder de terceiros, sem restar demonstrado nos autos as medidas para restituição ao erário.

8. Com referência à força de trabalho, não foi possível definir a quantidade de servidores do quadro de pessoal, tampouco a forma de contratação dos mesmos, visto que os relatórios anexados **às fls. 359 a 540**, não apresenta o modelo sugerido pela CGE, e estão inconsistentes, bem como está divergente do Relatório de Gestão.


9. Com essas considerações, tendo em vista que não foram evidenciados atos e fatos da Gestão em apreço que pudessem comprometer ou causar prejuízo ao Erário Estadual, concluímos pela **REGULARIDADE COM RESSALVA aos itens 3.1.1, 3.4.4.1, 3.4.4.2, 3,5, 3.6 e 4.1** das contas apresentadas pelos responsáveis, **Nilomar dos Santos Farias, Mychelyne Lira Siqueira Formiga, Marcos Eurípedes Borba, Laurice Ferreira da Fonseca, Osvaldo Lopes Gomes e outros relacionados neste processo às fls. 04.**

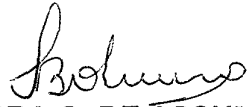


**PRIMEIRA SUPERVISÃO DO CONTROLE INTERNO**, aos 21 dias do  
mês de fevereiro de 2013.

  
**CLARICE GIGLIO S. MACHADO**  
Analista de Controle Interno

  
**KELSENE RAMOS ALENCAR**  
Economista

  
**SUZI NELLY ALVES MATIAS SANTO**  
Contadora

  
**IONÁ BEZERRA O. DE ASSUMÇÃO**  
Supervisora Interina de Controle Interno

De acordo. Encaminhe-se ao Senhor Secretário- Chefe.

  
**JUVENAL GOMES DOS SANTOS**  
Superintendente de Gestão e Supervisão de Controle Interno